



**PONTINHA
E FAMÕES**
JUNTA DE FREGUESIA

JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

ATA N.º 17 – 02.10.2020

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em **Reunião Extraordinária**, nas instalações sitas na Praceta 25 de Agosto, n.º. 8 B em Famões.-----

◇ **Presenças:**-----

Presidente: Almiro Antunes Morais
Secretário: Fernando Jorge Esteves Graça da Rosa
Tesoureira: Albertina Jesus Nunes Pires
Vogal: Luís Filipe Teixeira Dias
Vogal: Alberto Manuel de Lima Barreiro
Vogal: Vitor Manuel Maniche Raposo
Vogal: José Dionísio Valverde

◇ **Ausências:**

O Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 46, de 01 de setembro 2020, pelas 18h00.-----

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO UM: Aprovação da Ata n.º 13 da Reunião de Junta Ordinária de 16-09-2020.

PONTO DOIS: Delegação de Competências do Executivo da Freguesia no seu Presidente

PONTO TRÊS: Regulamento Interno de Funcionamento da União de Freguesias de Pontinha e Famões.

PONTO QUATRO: Pagamento de Férias não gozadas.

PONTO CINCO: Ratificação de despesa de vencimentos – JULHO/2020.

PONTO SEIS: Pedido de Mobilidade Interna na Categoria – Luís Manuel dos Santos Monteiro.

● Tel: 214 787 280
geralejf-pontinhafamoes.pt
www.jf-pontinhafamoes.pt

● Pontinha
Av 25 de Abril, 22A
1675-183 Pontinha

● Famões
Pcta 25 de Agosto, 88, Quinta das Pretas
1685-923 Famões



**PONTINHA
E FAMÕES**
JUNTA DE FREGUESIA

PONTO SETE: Quiosque Sito na Av. 25 de Abril, Pontinha – Fim de Concessão.

PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 13 DA REUNIÃO DE JUNTA ORDINÁRIA DE 16-09-2020

Submetida a ata a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou a mesma por unanimidade.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOIS: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO DA FREGUESIA NO SEU PRESIDENTE

PROPOSTA N.º 110

Submetida a proposta a votação, o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, a Delegação de competências do Executivo da Freguesia no seu Presidente, de acordo com a Informação Interna n.º 267 de 01-10-2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante RJAL), a junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL.

Neste sentido, proponho que a junta de freguesia delegue no Presidente as seguintes competências:

- i. Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- ii. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- iii. Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- iv. Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- v. Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- vi. Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;



- vii. Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- viii. Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- ix. Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- x. Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- xi. Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- xii. Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- xiii. Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- xiv. Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- xv. Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- xvi. Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- xvii. Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- xviii. Colocar e manter as placas toponímicas;
- xix. Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- xx. Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- xxi. Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- xxii. Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- xxiii. Administrar e conservar o património da freguesia;
- xxiv. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- xxv. Adquirir e alienar bens móveis;
- xxvi. Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- xxvii. Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;



PONTINHA E FAMÕES

JUNTA DE FREGUESIA

- xxviii. Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- xxix. Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- xxx. Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- xxxi. Passar atestados;
- xxxii. Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III do RJAL;
- xxxiii. Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- xxxiv. Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
- xxxv. Proceder à construção dos equipamentos referidos nas alíneas z) a cc) e hh) do n.º 1 do n.º 1 do RJAL quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património;
- xxxvi. O licenciamento das seguintes atividades:
 - a) Venda ambulante de lotarias;
 - b) Arrumador de automóveis;
 - c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Excetuando-se a competência para:

- I. Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- II. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;
- III. Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
- IV. Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- V. Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- VI. Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- VII. Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

- VIII. Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- IX. Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- X. Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- XI. Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- XII. Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- XIII. Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de partes;
- XIV. Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- XV. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- XVI. Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta.

Propõe-se ainda que a junta de freguesia autorize o Presidente a realizar despesas até o valor máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros), nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18º do RJAL. Por último, proponho, ao abrigo do proposto no artigo 7.º do Regulamento Interno de Funcionamento da Junta de Freguesia, que as contas bancárias tituladas pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões sejam movimentadas mediante a aposição obrigatória de duas assinaturas, nos seguintes termos:

- a. Assinatura obrigatória do Presidente da JF ou do Substituto Legal, nos impedimentos e faltas desta;
- b. Assinatura de um dos Vogais abaixo referidos:
 - b.1. Vogal Tesoureira, Albertina Pires;
 - b.2. o Vogal Substituto, Luís Filipe Dias;
 - b.3. Vogal, Vitor Maniche;
 - b.4. Vogal, Alberto Barreiro;

Foi dado a conhecer a nova distribuição dos Pelouros pelos Vogais, que a seguir se transcreve:

Presidente – Almiro Morais (PS)

- Administração e Planeamento Estratégico
- Recursos Humanos
- Finanças e Património Financeiro
- Recenseamento Eleitoral
- Segurança e Proteção Civil
- Obras: Manutenção de Espaço e Equipamentos Públicos
- Comunicação e Imagem

● Tel.: 214 787 280

geralejf-pontinhafamoes.pt
www.jf-pontinhafamoes.pt

● Pontinha

Av. 25 de Abril, 22A
1675-183 Pontinha

● Famões

Pcta. 25 de Agosto, 8B, Quinta das Pretas
1685-923 Famões

Substituto Legal do Presidente – Luís Filipe Dias (PS)

- Licenciamentos
- Urbanismo e Ordenamento do Território
- AUGI'S
- Toponímia
- Ação Social

Tesoureira – Albertina Pires (PS)

- Apoio ao Sénior

Secretário – Fernando Rosa (PSD)

- Atividades Económicas
- Gestão do Mercado da Pontinha
- Património Histórico e Turismo
- Cuidados Primários de Saúde

Vogal – Alberto Barreiro (PS)

- Ambiente e Zonas Verdes
- Limpeza Urbana e Salubridade

Vogal – Vitor Maniche (Independente)

- Cultura
- Desporto
- Gestão do Balcão do Movimento Associativo

Vogal – José Valverde (PSD)

- Educação e Juventude
- Igualdade e Cidadania
- Monitorização: Sinalética; Iluminação Pública; Paragens de Autocarros

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRÊS: REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

PROPOSTA N.º 111

Submetida a proposta a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, o Regulamento Interno de Funcionamento da União de Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com a Informação Interna nº. 269 de 01-10-2020.

Aprovada por unanimidade. -----

● Tel.: 214 787 280

geralej@pontinhafamoes.pt
www.jf-pontinhafamoes.pt

● Pontinha

Av. 25 de Abril, 22A
1675-183 Pontinha

● Famões

Pcta 25 de Agosto, 88, Quinta das Pretas
1685-923 Famões

PONTO QUATRO: PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

PROPOSTA N.º 112

Submetida a proposta a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, o Pagamento de Férias não gozadas, de acordo com a Informação Interna n.º. 263 de 23-09-2020.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA DE VENCIMENTOS – JULHO/2020

PROPOSTA N.º 113

Submetida a proposta a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, a Ratificação de despesa de vencimentos – JULHO/2020, de acordo com a Informação Interna n.º. 270 de 01-10-2020.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SEIS: PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA – LUÍS MANUEL DOS SANTOS MONTEIRO

PROPOSTA N.º 114

Submetida a proposta a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, o Pedido de Mobilidade Interna na Categoria – Luís Manuel dos Santos Monteiro, de acordo com a Informação Interna n.º. 265 de 29-09-2020.

Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE: QUIOSQUE SITO NA AV. 25 DE ABRIL, PONTINHA – FIM DE CONCESSÃO

PROPOSTA N.º 115

Submetida a proposta a votação, o Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões aprovou por unanimidade, o Quiosque Sito na Av. 25 de Abril, Pontinha – Fim de Concessão, de acordo com a Informação Interna n.º. 271 de 01-10-2020.

Aprovada por unanimidade. -----



**PONTINHA
E FAMÕES**
JUNTA DE FREGUESIA

Foi encerrada a reunião, pelas 20h00, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

O PRESIDENTE,



Almiro Morais

O SECRETARIO,

Fernando Rosa

A TESOUREIRA,

Albertina Pires

O VOGAL,




Filipe Dias

O VOGAL,



Alberto Barreiro

O VOGAL,



Vitor Maniche

O VOGAL,



José Valverde

/AC